



Folha n.º	05	de proc.
n.º	682	de 19 91

Câmara Municipal de São Paulo


PARECER Nº 255 /91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 9/91.


Projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, de iniciativa do nobre Vereador Pedro Dallari, nos termos dos artigos 34, inciso I e 36, inciso I, visa acrescentar " parágrafo ao artigo 137 da L.O.M., estipulando a identificação, pela Lei Orçamentária anual, dos projetos e atividades realizados ou executados com base em operações de crédito.

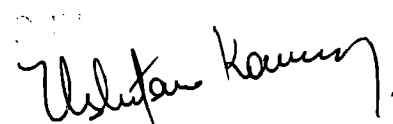
A proposta versa sobre a Lei Orçamentária no tocante à projetos e atividades cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito, exigindo sua identificação.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/04.91.


Augusto Naves
Presidente


RELATOR


Uslizac Kauring

